

**PROJETO DE LEI N° 066/15**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotação do orçamento vigente.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a suprir dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**022000 SECRETARIA DE SEG. PUBLICA, TRANSITO E TENCOLOGIA**

04.122..0083.2020 – 0000 – Manutenção da Secretaria

**(301)** - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 38.400,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

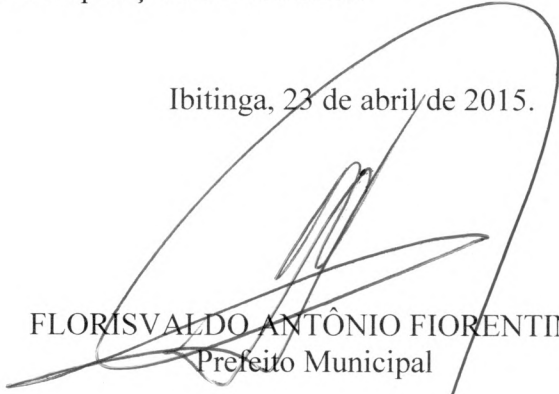
**020300 SECRETARIA DE FINANÇAS**

28.843.0000.2025 – 0000 - Encargos Gerais do Município

**(047)** - 4.6.90.71.00 – 01.110.000 – Amortização da Divida Contratada.....R\$ 38.400,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ibitinga, 23 de abril de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



Ofício nº 413/2015  
Ibitinga, 23 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei nº 66/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de suplementação de dotação do orçamento vigente.

Como é sabido, o orçamento do Município sendo dinâmico, traz intercorrências que necessitam de correção.

Informamos também, que o presente projeto de lei de suplementação é fruto de lei municipal anteriormente aprovado por esse Legislativo, no que diz respeito a reajuste no valor do pró-labore aos militares que prestam serviços junto ao setor de trânsito do Município

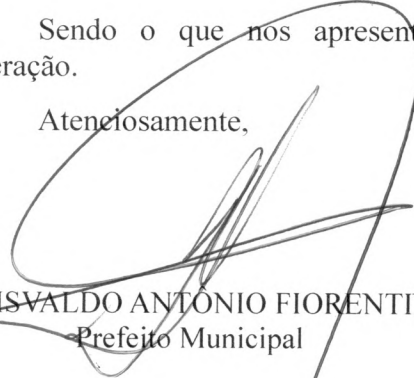
Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Esclarecemos ainda, que a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro – previsto na lei complementar 101/00, segue em apenso.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente estabelecida na autorização dessa Casa, solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

